RECEBIDO
20. MAR. 1945
SALÃO

ADMINISTRAÇÃO DE REHABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS

Washington, em 14 de Fevereiro de 1945.

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
19 MAR 1945
Nº 3703

No. 4/~~148~~

Convenção Sanitária
Internacional de 1944.

954.(00)
512.(00)

Senhor Ministro,

O Diretor Geral da Administração de Rehabilitação e Assistência das Nações Unidas, Hon. Herbert H. Lehman, enviou a esta Embaixada a nota que vai em anexo, tratando da entrada em vigor das Convenções Sanitárias Internacionais, em face do estabelecido no Art. XXI da Convenção Sanitária Internacional, 1944 e Art. XVIII da Convenção Internacional para Navegação Aérea, 1944, visto terem sido as mesmas ratificadas por mais de dez Governos.

2. Realmente, a resolução no. 52, do Conselho da Administração de Rehabilitação e Assistência das Nações Unidas, em sua reunião efetuada em Setembro do ano passado em Montreal, estabeleceu as modificações a serem introduzidas nas "Convenções Sanitárias Internacionais", isto é, a Marítima de 1926 e da Navegação Aérea de 1933, modificações essas que, aprovadas em princípio, foram submetidas à consideração dos Governos das Nações Unidas para recebimento das emendas acaso julgadas convenientes.

3. Vencido o prazo estabelecido, discutidas e resolvidas as modificações propostas, foram as Convenções aprovadas, ficando prontas para recebimento de assinaturas até 15 de Janeiro dêste ano.

4. Essa Secretaria de Estado, pelo ofício da Delegação no. 18/148 de 16 de Dezembro do ano passado, foi informada dessa situação. Idêntica comunicação tiveram os Senhores Ministro da Educação e Diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, conforme consta dos telegramas passados por intermédio da Embaixada pelo Doutor Geraldo de Paula Souza, médico brasileiro de grande valor, a quem foi confiada pela UNRRA, na Divisão de Saú-

A Sua Excelência o Senhor Pedro Leão Velloso
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ARANU/4/148/1945/2.

Saúde, a seção de controle epidêmico criada em virtude das Convenções em apreço.

5. As referidas Convenções, das quais são os Estados Unidos da América o depositário, como consta do documento anexo, foram assinadas por dezoito paises: África do Sul, Bolívia, Canadá, China, Cuba, Egito, Estados Unidos da América, França, Grécia, Haiti, Honduras, Inglaterra, Luxemburgo, Nicaragua, Perú, Polônia, República Dominicana e Tchecoslováquia.

6. Como o Brasil não ratificou essas Convenções em tempo útil, e tendo elas entrado em vigor, cumpre agora ao nosso Govêrno a elas aderir, (Arts. XXIII da Convenção Sanitária Internacional para Navegação Aérea), o que tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha respeitosa consideração.

Edgard de Mello

ARANU/4/148/1945/Anexo.

8 February 1945

Excellency:

Reference is made to the Administration's previous communications concerning the International Sanitary Conventions of 1944.

Article XXI of the International Sanitary Convention, 1944, and Article XVIII of the International Sanitary Convention for Aerial Navigation, 1944, provide that these Conventions shall come into force as soon as they have been signed or acceded to on behalf of ten or more governments.

This Administration has been informed by the Government of the United States, depository of the Conventions, that each Convention was signed by eighteen governments, eleven governments having signed without reservation of ratification, and that since the Conventions provide that they will come into force when signed or adhered to by ten or more governments, the

His Excellency
The Minister of Foreign Affairs of
Brazil

Conventions came into force on 15 January 1945 when the tenth signature without reservation of ratification was affixed to each Convention.

The Health Division of this Administration is now functioning as the Epidemiological Information Center in the manner provided for by these Conventions, and it would welcome the cooperation of your Government in whatever way that might be possible. In particular, this Administration would be grateful if your Government would examine the question of acceding to the International Sanitary Conventions within the near future.

Accept, Excellency, the assurances of my highest consideration.

Herbert H. Lehman
Director General